



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO,

JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 224 REF.: EMENDA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
26/2017

AUTORIA: GLAUCIA BERENICE

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARCIAL DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), AO CONTRIBUINTE AOTANTE OU QUEM ASSUMIR JUDICIALMENTE A GUARDA DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Emenda modificativa: Modifica a redação do artigo 4º que passa a ter a seguinte redação: " Artigo 4º - O Poder Executivo se o caso e necessário for, regulamentará a presente Lei no que couber".

Esta Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no art. 72 e seguintes do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015) analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade, legalidade e regularidade, não vislumbrando nenhum impedimento legal.

A matéria da Lei Complementar é de natureza tributária, de competência concorrente, do executivo e do legislativo. Não ofende o princípio da separação de poderes, por não se tratar de natureza orçamentaria. Assim, a iniciativa não pertence exclusivamente ao Poder Executivo.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

A propositura da emenda em apreciação, de iniciativa da Vereadora Glucia Berenice, merece ser **aprovada** por esta Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação.

A Emenda do Projeto está adequado com a legislação municipal e principalmente com a L.O.M., não se verificando assim óbice na iniciativa, e nem quanto às demais questões de seu teor, que se encontram dentro das normas legais pertinentes.

Assim, após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opinamos pela **APROVAÇÃO** da presente **PROPOSITURA** aguardando sua votação pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2018.



DADINHO
Relator



MAURICIO VILA ABRANCHES

Vice-Presidente

MARINHO SAMPAIO

Membro



PAULO MODAS

Membro

ISAAC ANTUNES

Presidente